



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 74, de 18 de junho de 2024

Institui a Semana Estadual de Trânsito
no âmbito do Estado do Tocantins.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprova e eu sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Estadual de Trânsito no âmbito do
Estado do Tocantins.

Parágrafo único. A Semana Estadual de Trânsito será realizada
anualmente na segunda semana do mês de junho.

Art. 2º O Conselho Estadual de Trânsito é o órgão responsável por
definir o tema que será divulgado e desenvolvido pelo Departamento Estadual de
Trânsito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Deputado João D'Abreu, em Palmas, aos 18 dias do mês de
junho de 2024, 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**
Presidente

Deputado **VILMAR DE OLIVEIRA**
1º Secretário

Deputada **Profª JANAD VALCARI**
2ª Secretária